

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 796

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

LEI Nº 6.091, de 4 de outubro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, adotar tabela diferenciada, para efeito de complementação financeira, para remuneração de serviços médicos assistenciais de saúde relativos a procedimentos médicos, exames laboratoriais, exames de imagem e ordens judiciais, conforme especificado nos anexos desta Lei, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a adotar tabela diferenciada, para efeito de complementação financeira, para remuneração de serviços médicos assistenciais de saúde relativos a procedimentos médicos, exames laboratoriais, exames de imagem e ordens judiciais, tendo a tabela do Sistema Nacional de Informações Hospitalares – SIGTAP/SIA/SUS como referência mínima, a fim de assegurar o atendimento público de saúde, conforme disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), no Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e no disposto nas Portarias nºs 1.286, de 26 de outubro de 1993, e 1.606, de 11 de setembro de 2001.

Parágrafo único. A complementação financeira de que trata o *caput* deste artigo, nos termos da Portaria nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, respeitado o limite financeiro disponibilizado, deverá ser realizada com recursos próprios do Município de Araguari, sendo vedada a utilização de recursos federais para essa finalidade.

Art. 2º A tabela diferenciada praticada pelo Município de Araguari, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Deliberação nº 023, de 3 de agosto de 2018), deverá, obrigatoriamente, ser informada à Comissão Intergestores Bipartite – CIB para conhecimento dos valores praticados em seu território.

Art. 3º O pagamento dos valores de composição da tabela diferenciada para efeito de complementação financeira da tabela do Sistema Nacional de Informações Hospitalares – SIGTAP/SIA/SUS de que tratam os anexos desta Lei, fica condicionado à apuração da produção mensal registrada na base de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA) e Hospitalares (SIH,) mediante apresentação do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) no Sistema FPO, a fim de compor adequadamente a série histórica numérica do Município de Araguari no DATASUS.

Art. 4º As definições constantes nesta Lei, vigorarão até adoção de nova estratégia para atenção especializada.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta dos recursos próprios do Município, devendo onerar a fonte 102, dotação

orçamentária nº
02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais de nºs 4.512, de 14 de maio de 2009, e 4.513, de 14 de maio de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 4 de outubro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito
Iara Cristina Borges
Secretária Interina de Saúde

ANEXOS

Anexo I – Serviços/Procedimentos Médicos

Código SUS	Procedimento	Valor SUS	Valor Compl.	Total
02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	R\$24,24	R\$11,76	R\$36,00
02.05.02.008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (Monocular)	R\$24,20	R\$11,76	R\$35,96
02.11.06.003-8	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico	R\$40,00	R\$6,86	R\$46,86
04.05.05.002-0	Capsulotomia a Yag Laser	R\$45,00	R\$140,00	R\$185,00
03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada	R\$10,00	R\$35,00	R\$45,00
03.01.01.004-8	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	R\$ 6,30	R\$10,00	R\$16,30
04.05.03.004-5	Fotocoagulação a Laser	R\$ 45,00	R\$107,00	R\$152,00
02.11.06.012-7	Mapeamento de Retina	R\$24,24	R\$24,24	R\$48,48
02.11.06.014-3	Microscopia especular de córnea	R\$24,24	R\$59,76	R\$84,00
02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica	R\$14,81	R\$16,00	R\$30,81
02.11.06.018-6	Retinografia Fluorescente Binocular	R\$64,00	R\$27,07	R\$91,07
-	Retinografia Monocular (Honorários)	R\$ -	R\$16,20	R\$16,20
02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de Córnea	R\$24,24	R\$35,76	R\$60,00
02.11.07.020-3	Imitanciometria	R\$23,00	R\$16,63	R\$39,63
02.09.04.004-1	Videolaringoscopia	R\$45,50	R\$25,00	R\$ 70,50
02.11.07.002-5	Audiometria	R\$21,00	R\$12,00	R\$33,00
02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia	R\$48,16	R\$201,84	R\$250,00
02.09.01.002-9	Colonoscopia	R\$112,66	R\$276,34	R\$ 389,00
02.01.01.006-2	Biópsia de Bexiga	R\$41,68	R\$208,32	R\$ 250,00
02.01.01.041-0	Biópsia de Prostata	R\$92,38	R\$157,62	R\$ 250,00
02.09.02.001-6	Cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia	R\$18,00	R\$262,00	R\$ 280,00
04.09.01.017-0	Instalação endoscópica de cateter duplo J	R\$129,60	R\$220,40	R\$ 350,00
03.09.03.012-9	Litotripsia extracorporea	R\$172,00	R\$508,00	R\$ 680,00
-	Retirada de cateter duplo J	R\$ -	R\$350,00	R\$ 350,00
04.09.02.017-6	Uretrotomia interna	R\$34,10	R\$315,90	R\$ 350,00
02.11.09.001-8	Avaliação urodinâmica completa	R\$7,62	R\$254,11	R\$261,73
02.11.02.006-0	Teste ergométrico	R\$30,00	R\$90,00	R\$120,00
02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema holter 24 horas	R\$30,00	R\$38,00	R\$68,00

Anexo II – Exames Laboratoriais

Código SUS	Procedimento	Valor SUS	Valor Compl.	Total
020201018-0	Dosagem Amilase	R\$2,25	R\$1,15	R\$3,40
020201020-1	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	R\$2,01	R\$1,39	R\$3,40
020201031-7	Dosagem de Creatinina	R\$1,85	R\$0,65	R\$2,50
020201032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase CPK	R\$3,68	R\$6,32	R\$10,00



020201033-3	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	R\$4,12	R\$10,88	R\$15,00
020201036-8	Dosagem de Desidrogenase Láctica	R\$3,68	R\$11,32	R\$ 15,00
020201038-4	Dosagem de Ferritina	R\$15,59	R\$4,42	R\$20,01
020201042-2	Dosagem de Fosfatase Alcalina	R\$ 2,01	R\$1,19	R\$3,20
020201046-5	Dosagem de Gama-Glutamyl-Transf. Gama GT	R\$3,51	R\$1,19	R\$4,70
020201047-3	Dosagem de Glicose	R\$1,85	R\$0,65	R\$2,50
020201050-3	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	R\$7,86	R\$5,14	R\$13,00
020201060-0	Dosagem de Potássio	R\$1,85	R\$1,55	R\$3,40
020201063-5	Dosagem de Sódio	R\$1,85	R\$1,55	R\$3,40
020201064-3	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Ox. (TGO)	R\$1,85	R\$1,19	R\$3,04
020201065-1	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pir. (TGP)	R\$2,01	R\$1,19	R\$3,20
020201066-0	Dosagem de Transferrina	R\$4,12	R\$10,88	R\$15,00
020201069-4	Dosagem de Uréia	R\$1,85	R\$0,65	R\$ 2,50
020201072-4	Eletroforese de Proteína	R\$4,42	R\$13,58	R\$18,00
020201073-2	Gasometria	R\$15,65	R\$4,35	R\$20,00
020202002-9	Contagem de plaquetas	R\$2,73	R\$0,47	R\$3,20
020202014-2	Determ. Tempo e Atidade da Protombina (TAP)	R\$2,73	R\$0,77	R\$3,50
020202035-5	Eletroforese de Hemoglobina	R\$5,41	R\$13,63	R\$19,04
020202036-3	Eritrograma	R\$2,73	R\$1,27	R\$4,00
020202038-0	Hemograma Completo	R\$ 4,11	R\$1,69	R\$5,80
020203010-5	Dosagem de Antígeno Prostático Espacifico - PSA	R\$16,42	R\$3,58	R\$20,00
020203030-0	Pesquisa de Anticorpos ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$10,00	R\$10,00	R\$20,00
020203074-1	CitoMegalovirus IGG, AnticitoMegalovirus	R\$11,00	R\$7,00	R\$18,00
020203085-7	CitoMegalovirus IGM, AnticitoMegalovirus	R\$11,61	R\$6,39	R\$18,00
020203096-2	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário CEA	R\$13,35	R\$4,65	R\$18,00
020203112-8	Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnóstico de Sífilis	R\$10,00	R\$8,00	R\$18,00
020203113-6	Teste FTA-ABS IGM p/ Diagnóstico de Sífilis	R\$10,00	R\$8,00	R\$18,00
020203120-9	Dosagem de Troponina	R\$9,00	R\$34,77	R\$43,77
020204014-3	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	R\$1,65	R\$8,35	R\$10,00
020205001-7	Análise de Carateres Físicos, Elementos e Sedimentos da Urina - EAS	R\$3,70	R\$1,50	R\$5,20
020206016-0	Dosagem de Estradiol	R\$10,15	R\$7,85	R\$18,00
020206021-7	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	R\$7,85	R\$8,13	R\$15,98
020206023-3	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	R\$7,89	R\$8,14	R\$16,03
020206024-1	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	R\$8,97	R\$6,03	R\$15,00
020206025-0	Dosagem de Hormônio Tireostimulante (TSH)	R\$8,96	R\$6,04	R\$15,00
020206026-8	Dosagem de Insulina	R\$10,17	R\$12,16	R\$22,33
020206029-2	Dosagem de Progesterona	R\$10,22	R\$9,78	R\$20,00
020206030-6	Dosagem de Prolactina	R\$10,15	R\$4,85	R\$15,00
020206034-9	Dosagem de Testosterona	R\$10,43	R\$9,57	R\$20,00
020206035-7	Dosagem de Testosterona Livre	R\$13,11	R\$11,89	R\$25,00
020206037-3	Dosagem de Tiroxina (T4)	R\$8,76	R\$6,24	R\$15,00
020206038-1	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	R\$11,60	R\$3,40	R\$15,00
020203067-9	Pesquisa de Anticorpos contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	R\$18,55	R\$11,45	R\$ 30,00
020206039-0	Dosagem de Triiodotironina (T3)	R\$8,71	R\$6,29	R\$15,00
020201002-3	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	R\$2,01	R\$12,99	R\$15,00
020301001-9	Exames Citopatológicos Cervico-Vaginal/Microflora	R\$6,64	R\$6,64	R\$13,28
021201002-6	Exames Pre-transfusionais I	R\$17,04	R\$34,08	R\$51,12
021201003-4	Exames Pre-transfusionais II	R\$17,04	R\$34,08	R\$51,12

Anexo III – Exames de Imagem				
Código SUS	Procedimento	Valor SUS	Valor Compl.	Total
02.04.01.017-9	Radiografia Panorâmica	R\$9,03	R\$13,56	R\$22,59
02.04.01.016-0	Radiografia Oclusal	R\$3,51	R\$16,49	R\$20,00
02.04.01.005-5	Radiografia de Articulação Temporomandibular Bilateral	R\$8,38	R\$6,23	R\$14,61
02.04.01.018-7	Radiografia peri-apical interproximal (bite-wing)	R\$1,75	R\$10,00	R\$11,75
02.04.06.002-8	Densitometria Óssea Duo-energética de Coluna (Vertebras Lombares e/ou Fêmur)	R\$55,10	R\$22,40	R\$77,50
02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical c/ ou s/ Contraste	R\$86,76	R\$121,47	R\$208,23

02.06.01.002-8	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-sacra c/ ou s/ Contraste	R\$101,10	R\$121,47	R\$222,57
02.06.01.003-6	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica c/ ou s/ Contraste	R\$86,76	R\$121,47	R\$208,23
02.06.01.004-4	Tomografia Computadorizada de Face / Seios da Face / Articulações Temporomandibulares	R\$86,75	R\$121,50	R\$ 208,25
02.06.01.005-2	Tomografia Computadorizada do Pescoço	R\$86,75	R\$118,47	R\$205,22
02.06.01.006-0	Tomografia Computadorizada de Sela Turcica	R\$97,44	R\$110,81	R\$208,25
02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada de Crânio	R\$97,44	R\$110,81	R\$208,25
02.06.02.001-5	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	R\$86,75	R\$110,81	R\$197,56
02.06.02.002-3	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé)	R\$86,75	R\$168,13	R\$254,88
02.06.02.003-1	Tomografia Computadorizada de Torax	R\$136,41	R\$118,47	R\$254,88
02.06.02.004-0	Tomografia de Hemitorax, Pulmão ou do Mediastino	R\$136,41	R\$118,47	R\$254,88
02.06.03.001-0	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior	R\$138,63	R\$148,88	R\$287,51
02.06.03.002-9	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	R\$86,75	R\$110,81	R\$197,56
02.06.03.003-7	Tomografia Computadorizada de Pelve / Bacia / Abdomen Inferior	R\$138,63	R\$148,88	R\$287,51
02.06.03.001-0	Tomografia Computadorizada de Abdomen Total (TC Abdomen Superior + TC Abdomen Inferior)	R\$138,63	R\$297,75	R\$436,38
02.07.01.001-3	Angioressonância Cerebral	R\$268,75	R\$101,25	R\$370,00
02.07.01.002-1	Ressonância Magnética de Articulação Temporomandibular (Bilateral)	R\$268,75	R\$101,25	R\$370,00
02.07.01.003-0	Ressonância Magnética de Coluna Cervical Pescoço	R\$268,75	R\$101,25	R\$370,00
02.07.01.004-8	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	R\$268,75	R\$101,25	R\$370,00
02.07.01.005-6	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	R\$268,75	R\$101,25	R\$370,00
02.07.01.006-4	Ressonância Magnética de Crânio	R\$268,75	R\$101,25	R\$370,00
02.07.01.007-2	Ressonância Magnética de Sela Turcica	R\$268,75	R\$101,25	R\$370,00
02.07.02.001-9	Ressonância Magnética de Coração / Aorta c/ Cine	R\$361,25	R\$101,25	R\$462,50
02.07.02.002-7	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	R\$268,75	R\$101,25	R\$370,00
02.07.02.003-5	Ressonância Magnética de Tórax	R\$268,75	R\$101,25	R\$370,00
02.07.03.001-4	Ressonância Magnética de Abdomen Superior	R\$268,75	R\$101,25	R\$370,00
02.07.03.002-2	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve / Abdomen Inferior	R\$268,75	R\$101,25	R\$370,00
02.07.03.003-0	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	R\$268,75	R\$101,25	R\$370,00
02.07.03.004-9	Ressonância Magnética de Vias Biliares / Colangiressonancia	R\$268,75	R\$101,25	R\$370,00
02.05.01.004-0	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	R\$39,60	R\$110,40	R\$150,00
02.05.02.003-8	Ultrassonografia de Abdomen Superior	R\$24,20	R\$39,80	R\$64,00
02.05.02.004-6	Ultrassonografia de Abdomen Total	R\$37,95	R\$26,05	R\$64,00
02.05.02.005-4	Ultrassonografia Aparelho Urinário	R\$24,20	R\$39,80	R\$64,00
02.05.02.006-2	Ultrassonografia de Articulação	R\$24,20	R\$39,80	R\$64,00
02.05.02.007-0	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	R\$24,20	R\$39,80	R\$64,00
02.05.02.009-7	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	R\$24,20	R\$39,80	R\$64,00
02.05.02.010-0	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	R\$24,20	R\$ 39,80	R\$64,00
02.05.02.011-9	Ultrassonografia de Prostata (Via Transretal)	R\$24,20	R\$ 39,80	R\$64,00
02.05.02.012-7	Ultrassonografia de Tireoide	R\$24,20	R\$39,80	R\$64,00
02.05.02.013-5	Ultrassonografia de Torax (Extracardiaca)	R\$24,20	R\$39,80	R\$64,00
02.05.02.014-3	Ultrassonografia de Obstétrica	R\$24,20	R\$39,80	R\$ 64,00
02.05.02.015-1	Ultrassonografia Obstetrica c/ Doppler Colorido e Pulsado	R\$39,60	R\$24,40	R\$64,00
02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	R\$24,20	R\$39,80	R\$64,00
02.05.02.017-8	Ultrassonografia Transfontanela	R\$24,20	R\$39,80	R\$64,00
02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	R\$24,20	R\$39,80	R\$64,00

Anexo IV – Ordens Judiciais				
Código SUS	Procedimento	Valor SUS	Valor Compl.	Total
04.05.01.018-4	Tratamento cirúrgico de blefarocalase	R\$95,42	R\$2.154,58	R\$2.250,00
04.05.01.007-9	Calázio	R\$78,75	R\$121,25	R\$200,00
02.11.06.006-2	Curva Tensional Diária	R\$10,11	R\$96,56	R\$106,67
02.11.06.011-9	Gonioscopia	R\$6,74	R\$86,59	R\$93,33



04.05.03.005-3	Injeção Intra Vitreo	R\$82,28	R\$1.834,39	R\$1.916,67
04.05.03.019-3	Panfotocoagulação a Laser	R\$ 300,60	R\$66,07	R\$366,67
04.05.05.036-4	Pterígeo	R\$209,55	R\$280,45	R\$490,00
04.05.05.025-9	Retirada de Corpo Estranho	R\$25,00	R\$103,99	R\$128,99
04.05.01.016-8	Sondagem de Vias Lacrimais	R\$22,93	R\$ 407,06	R\$429,99
04.05.01.015-0	Sondagem de Vias Lacrimais com Anestesia Geral	R\$ 203,73	R\$1.229,60	R\$1.433,33
-	Tomografia de Coerência Óptica		R\$300,00	R\$300,00
04.05.05.032-1	Trabeculectomia	R\$898,35	R\$1.768,32	R\$2.666,67
04.05.03.022-3	VVPP + Retirada de Oleo Silicone	R\$468,60	R\$3.881,40	R\$4.350,00
04.05.03.014-2	Vitrectomia Posterior	R\$1.862,63	R\$1.937,37	R\$3.800,00
04.05.03.013-4	Vitrectomia Anterior	R\$381,08	R\$2.302,10	R\$ 2.683,18

LEI Nº 6.092, de 4 de outubro de 2018.

“Dispõe sobre os padrões urbanísticos e ambientais para a instalação de infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações autorizadas e homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e o respectivo licenciamento, nos termos da legislação federal vigente, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei regula, no âmbito do Município de Araguari, o licenciamento e a instalação das Estações Transmissoras de Radiocomunicação e suas Infraestruturas de Suporte e Equipamentos afins autorizados e homologados, respectivamente, pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, observadas as normas ambientais e urbanísticas aplicáveis, de acordo com o interesse local, sem prejuízo do disposto na legislação federal correlata.

§ 1º A gestão da infraestrutura de que trata o *caput* será realizada de forma a atender às metas sociais, econômicas e tecnológicas estabelecidas pelo Poder Público.

§ 2º Estão compreendidas nas disposições desta Lei as antenas transmissoras de radiação eletromagnética que operam na faixa de frequência entre 9 KHz e 300GHz, visando a garantir a proteção da saúde e do meio ambiente.

Art. 2º Para garantir a proteção da saúde e do meio ambiente em todo o território brasileiro, serão adotados os limites recomendados pela Organização Mundial de Saúde - OMS para a exposição ocupacional e da população em geral a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, por terminais de usuário e por sistemas de energia elétrica que operam na faixa entre 9KHz e 300 GHz.

Parágrafo único. Enquanto não forem estabelecidas novas recomendações pela Organização Mundial de Saúde, serão adotados os limites da Comissão Internacional de Proteção Contra Radiação Não Ionizante – ICNIRP, recomendados pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 3º As estações transmissoras de radiocomunicação, os terminais de usuário e os sis-

temas de energia elétrica em funcionamento no território nacional deverão atender aos limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos, nos termos da regulamentação expedida pelo respectivo órgão regulador federal.

Parágrafo único. A fiscalização do atendimento aos limites estabelecidos para exposição humana de que trata o *caput* deste artigo, será efetuada pelo respectivo órgão regulador federal, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Não estão sujeitos aos dispositivos previstos nesta Lei:

I - as infraestruturas de telecomunicações destinadas à prestação de serviços de interesse restrito em plataformas *off-shore* de exploração de petróleo;

II - os radares militares e civis, com o propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação específica;

III -- as infraestruturas de radionavegação aeronáutica e as de telecomunicações aeronáuticas, fixas e móveis, destinadas a garantir a segurança das operadoras aéreas, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação específica.

Art. 5º Para os fins de aplicação desta Lei, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, e atualizações tecnológicas, observam-se as seguintes definições:

I - estação transmissora de radiocomunicações – ERT: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências e, quando for o caso, as instalações cuja finalidade é abrigar esses equipamentos;

II - capacidade excedente: infraestrutura de suporte instalada e não utilizada, total ou parcialmente, disponível para compartilhamento;

III - compartilhamento de infraestrutura: cessão, a título oneroso, de capacidade excedente da infraestrutura de suporte, para a prestação de serviços de telecomunicações por prestadoras de outros grupos econômicos;

IV - detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

V - direito de passagem: prerrogativa de acessar,

utilizar, atravessar, cruzar, transpor e percorrer imóvel de propriedade alheia, com o objetivo de construir, instalar, alterar ou reparar infraestrutura de suporte, bem como cabos, sistemas, equipamentos ou quaisquer outros recursos ou elementos de redes de telecomunicações;

VI - limiar de acionamento: percentual de uso da capacidade da estação transmissora de radiocomunicação que determina a necessidade de expansão da capacidade da estação ou do sistema da prestadora;

VII - radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos;

VIII - rede de telecomunicações: conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviços de telecomunicações;

IX - licença (para funcionamento de estação): é o ato administrativo que autoriza o início do funcionamento de estação em nome da concessionária, permissionária e autorizada de serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequências;

X - antena: dispositivo para, em sistemas de telecomunicações, radiar ou captar ondas eletromagnéticas no espaço, podendo incluir qualquer circuito que a ela esteja mecanicamente incorporado;

XI - infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armá-

**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Nadia Anita de Melo Peres

Secretária Municipal de Gabinete Interina

Redação: Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



os, estrutura;

XII - torre: modalidade de infraestrutura de suporte a estações transmissoras de radiocomunicação com configuração vertical;

XIII - solicitante: prestadora interessada no compartilhamento de infraestrutura;

XIV - poste: infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

XV - poste de energia ou iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

XVI - estação transmissora de radiocomunicação móvel: a ETR instalada para permanência temporária com a finalidade de cobrir demandas específicas, tais como eventos, convenções, etc.;

XVII - instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, etc.;

XVIII - instalação interna: instalações em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping, aeroportos, estádios e outros;

XIX - prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para a exploração de serviço de telecomunicações;

XX - detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

XXI - área precária: área irregularmente urbanizada;

XXII - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte: é aquela que apresenta dimensões físicas reduzidas e que é apta a atender aos critérios de baixo impacto visual, tais como:

a) ETR cujos equipamentos sejam ocultos em mobiliários urbanos ou enterrados;

b) suas antenas sejam instaladas em postes de iluminação pública com cabos de energia subterrâneos, estruturas de suporte de sinalização viária, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédios residenciais e/ou comerciais;

c) ETR cuja instalação não depende da construção civil de novas infraestruturas ou não impliquem na alteração da edificação existente no local;

XXIII - Small-Cells/Femtocell: equipamento de radiocomunicação de radiação restrita, acessório às redes do SMP, do SME e do SCM, autoconfigurável e gerenciado pela prestadora, e que opera como estação fixa para a radiocomunicação com as estações dos usuários;

XXIV - BioSite/Poste Sustentável: poste metálico, capaz de suportar todos os equipamentos necessários para a instalação de uma estação transmissora de radiocomunicação no interior, abaixo de sua própria estrutura, bem como o uso de elementos da paisagem urbana, mas não se limitando a postes de iluminação ou árvores de forma a reduzir eventuais impactos visuais na paisagem;

XXV - área crítica: área localizada até 50 (cinquenta) metros de hospitais, clínicas, escolas, creches e asilos.

Art. 6º A aplicação das disposições desta Lei rege-se pelos seguintes pressupostos:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de

relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações são competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - as prestadoras devem cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis a sua atividade econômica, em especial as relativas à segurança dos usuários dos serviços, sendo passíveis de responsabilização civil e penal em caso de descumprimento;

IV - a otimização dos recursos provenientes do compartilhamento de infraestrutura deve ser revertida em investimentos, pelas prestadoras dos serviços, em sua ampliação e modernização, bem como no mapeamento e georreferenciamento das redes a fim de garantir, ao Poder Público, a devida informação acerca de sua localização, dimensão e capacidade disponíveis;

V - o uso racional dos recursos e a modernização tecnológica das redes e de sua infraestrutura de suporte, com vistas a reduzir o impacto ambiental, devem nortear permanentemente às decisões das prestadoras;

VI - aos Entes Federados compete promover a conciliação entre as normas ambientais, de ordenamento territorial e de telecomunicações;

VII - a atuação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 7º São permitidos a instalação e o funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação e de infraestruturas de suporte em bens privados ou públicos, com a devida autorização do proprietário ou da pessoa jurídica de direito público interno, ou ainda quando não for possível, do possuidor do imóvel.

Art. 8º A instalação, em área urbana, de infraestrutura de redes de telecomunicações de pequeno porte, conforme definido em regulamentação específica, prescindirá da emissão das licenças previstas no art. 20 desta Lei.

Art. 9º Não será exigida contraprestação em razão do direito de passagem em vias públicas, em faixas de domínio e em outros bens públicos e de uso comum do povo, ainda que esses bens ou instalações sejam explorados por meio de concessão ou outra forma de delegação, excetuadas aquelas cujos contratos decorram de licitações anteriores à data da promulgação da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015.

§ 1º O disposto no *caput* não abrange os custos necessários à instalação, à operação, à manutenção e à remoção da infraestrutura e dos equipamentos, que deverão ser arcados pela entidade interessada, e não afeta obrigações indenizatórias decorrentes de eventual dano efetivo ou de restrição de uso significativa.

§ 2º O direito de passagem será autorizado pelos órgãos reguladores sob cuja competência estiver a área a ser ocupada ou atravessada.

Art. 10. Os órgãos competentes não poderão im-

por condições ou vedações que impeçam a prestação de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Eventuais condicionamentos impostos pelas autoridades competentes na instalação de infraestrutura de suporte não poderão provocar condições não isonômicas de competição e de prestação de serviços de telecomunicações.

CAPÍTULO II DO COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES

Art. 11. É obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente da infraestrutura de suporte, exceto quando houver justificado motivo técnico.

§ 1º A obrigação a que se refere o *caput* será observada de forma a não prejudicar o patrimônio urbano, histórico, cultural, turístico e paisagístico.

§ 2º As condições sob as quais o compartilhamento poderá ser dispensado serão determinadas em regulamentação específica expedida pelo órgão federal competente.

§ 3º A construção e a ocupação de infraestrutura de suporte devem ser planejadas e executadas com vistas a permitir seu compartilhamento pelo maior número possível de prestadoras.

§ 4º O compartilhamento de infraestrutura será realizado de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis, tendo como referência o modelo de custos setoriais.

Art. 12. É obrigatório o compartilhamento de torres pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação, conforme definição constante do art. 73 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, nas situações em que o afastamento entre elas for menor do que 500 (quinhentos) metros, exceto quando houver justificado motivo técnico.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à utilização de antenas fixadas sobre estruturas prediais, das harmonizadas à paisagem e tampouco as instaladas até 5 de maio de 2009, conforme redação dada pelo art. 28, da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015.

Art. 13. Nos termos da regulamentação da Anatel, as detentoras devem tornar disponíveis, de forma transparente e não discriminatória, às possíveis solicitantes, documentos que descrevam as condições de compartilhamento, incluindo, entre outras, informações técnicas georreferenciadas da infraestrutura disponível e os preços aplicáveis.

Art. 14. As obras de infraestrutura de interesse público deverão comportar a instalação de infraestrutura para redes de telecomunicações, conforme regulamentação específica.

CAPÍTULO III DAS ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO

Art. 15. A instalação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ocorrer com o mínimo de impacto paisagístico, buscando a harmonização estética com a edificação e a integração dos equipamentos à paisagem urbana.

Art. 16. As estações transmissoras de radiocomunicação, incluindo terminais de usuário, deverão atender aos limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos estabelecidos em lei e na regulamentação específica.



§ 1º A fiscalização do atendimento aos limites legais mencionados no *caput* é de competência do órgão regulador federal de telecomunicações.

§ 2º Os órgãos municipais deverão oficialiar ao órgão regulador federal de telecomunicações no caso de eventuais indícios de irregularidades quanto aos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Art. 17. A avaliação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ser efetuada por entidade competente, que elaborará e assinará relatório de conformidade para cada estação analisada, nos termos da regulamentação federal específica.

§ 1º O relatório de conformidade deve ser publicado na internet e apresentado por seu responsável, sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

§ 2º As estações devidamente licenciadas pela Anatel que possuírem relatório de conformidade adequado às exigências legais e regulamentares não poderão ter sua instalação impedida por razões relativas à exposição humana a radiação não ionizante.

Art. 18. Compete às prestadoras e aos poderes públicos federal, estadual, distrital e municipal promover a conscientização da sociedade quanto aos limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

Art. 19. A implantação das infraestruturas de suporte para equipamentos de radiocomunicação e de estruturas de suporte depende da expedição de Alvará de Construção/Instalação e da respectiva autorização do órgão ambiental pertinente, nos termos das Leis Federais de nºs 11.934, de 5 de maio de 2009, 13.116, de 20 de abril de 2015, e da Lei Municipal nº 1.640, de 27 de fevereiro de 1974 (Código de Obras do Município de Araguari).

Art. 20. As licenças necessárias para a instalação de infraestrutura de suporte em área urbana serão expedidas mediante procedimento simplificado, sem prejuízo da manifestação dos diversos órgãos competentes no decorrer da tramitação do processo administrativo.

§ 1º O prazo para emissão de qualquer licença referida no *caput* não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação do requerimento, acompanhados dos documentos necessários à apreciação do pedido.

§ 2º O requerimento de que trata o § 1º deste artigo será único, devendo ser dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

§ 3º O prazo previsto no § 1º deste artigo será contado de forma comum nos casos em que for exigida manifestação de mais de um órgão ou entidade de um mesmo ente federado.

§ 4º O órgão ou entidade de que trata o *caput* deste artigo poderá exigir sempre que necessário, esclarecimentos, complementação de informações ou a realização de alterações no projeto original, respondendo no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 5º O prazo previsto no § 1º deste artigo ficará suspenso entre a data da notificação de exigência a que se refere o § 4º deste artigo e a data da apresentação dos esclarecimentos, das informações ou das alterações pela solicitante.

§ 6º Nas hipóteses de utilização de mecanismos de consulta ou audiências públicas, nos processos a

que se refere o *caput*, o prazo previsto no § 1º deste artigo não será postergado por mais de 15 (quinze) dias.

§ 7º O prazo de vigência das licenças referidas no *caput* não será inferior a 10 (dez) anos e poderá ser renovado por iguais períodos.

§ 8º Será dispensada de novo licenciamento a infraestrutura de suporte e a estação transmissora de radiocomunicação por ocasião da alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica, nos termos da regulamentação.

§ 9º Será dispensada de novo licenciamento, a infraestrutura de suporte e a estação transmissora de radiocomunicação com padrões e características técnicas equiparadas as anteriores já licenciadas, nos termos da regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

§ 10. O processo de licenciamento ambiental, quando for necessário, ocorrerá de maneira integrada ao procedimento de licenciamento indicado neste artigo.

Art. 21. O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) disciplinará o procedimento de licenciamento ambiental a que se refere o § 10 do art. 20, desta Lei.

Art. 22. Em áreas tombadas pela União, Estado ou Município, será necessária a obtenção de prévia autorização, nos termos da legislação vigente.

Art. 23. O pedido de alvará de construção será apreciado pela secretaria responsável pelo licenciamento urbanístico, nos termos da legislação municipal vigente, e abrangerá a análise dos requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção e instalação, observadas às normas da ABNT e deverá ser instruído pelo Projeto Executivo de Implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação e Planta de Situação.

§ 1º Para solicitação de emissão do Alvará de Construção deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - requerimento padrão;
- II - projeto executivo de implantação da estrutura;
- III - projeto arquitetônico da torre;
- IV - projeto estrutural da torre;
- V - projeto de fundações que irão suportar a torre;
- VI - projeto elétrico relativo ao para-raios a ser instalado obrigatoriamente na torre (SPDA);
- VII - aprovação do Corpo de Bombeiros relativo ao sistema de prevenção e combate a incêndio para proteção do sistema elétrico geral;
- VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente instruída com a guia do CREA ou CAU (original) do responsável técnico pelo projeto arquitetônico;
- IX - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente instruída com a guia do CREA ou CAU (original) do responsável técnico pelo projeto estrutural;
- X - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente instruída com a guia do CREA ou CAU (original) do responsável técnico pelo projeto de fundações;
- XI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente instruída com a guia do CREA ou CAU (original) do responsável técnico pela execução da obra;
- XII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente instruída com a guia do CREA ou CAU (original) do responsável técnico pelo projeto elétrico;
- XIII - projeto urbanístico conforme exigências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente instruída com a guia do CREA ou CAU (original) do responsável técnico pelo projeto arquitetônico;

IX - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente instruída com a guia do CREA ou CAU (original) do responsável técnico pelo projeto estrutural;

X - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente instruída com a guia do CREA ou CAU (original) do responsável técnico pelo projeto de fundações;

XI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente instruída com a guia do CREA ou CAU (original) do responsável técnico pela execução da obra;

XII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente instruída com a guia do CREA ou CAU (original) do responsável técnico pelo projeto elétrico;

XIII - projeto urbanístico conforme exigências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XIV - documento comprobatório da posse ou da propriedade do imóvel;

XV - contrato social da empresa responsável e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

XVI - procuração emitida pela empresa responsável pelo requerimento de expedição do alvará de construção, se necessário;

XVII - documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse.

§ 2º A responsabilidade pelo processo de licenciamento é da detentora da infraestrutura do título de posse.

§ 3º Os documentos de que tratam os incisos do § 1º deste artigo, deverão ser apresentados em sua versão original, sendo que em hipótese alguma será aceita apresentação de fotocópia (xerox) ou de documento digitalizado.

Art. 24. O alvará de construção, autorizando a implantação das infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do projeto executivo de implantação, aos termos da presente Lei, bem como ao disposto na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, na Lei Federal nº 11.934, de 5 de maio de 2009, e na Resolução nº 303, de 2 de julho de 2002.

Art. 25. Após a instalação da infraestrutura de suporte deverá ser requerida ao órgão municipal competente a expedição do termo de conclusão de obra - "Habite-se".

§ 1º Para a solicitação de emissão do termo de conclusão de obra deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - requerimento padrão;
- II - cópia da licença de construção;
- III - relatório fotográfico.

§ 2º O termo de conclusão de obra terá prazo indeterminado, atestando que a obra foi executada, conforme projeto aprovado.

Art. 26. A negativa na concessão da outorga do alvará de construção, da autorização ambiental ou do termo de conclusão de obra deverá ser fundamentada e caberá o contraditório.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 27. A fiscalização do atendimento aos limites referidos no art. 3º desta Lei, para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação de eventuais sanções, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos dos arts 11 e 12 da Lei Federal nº 11.934, de 5 de maio de 2009.

Art. 28. Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei, no âmbito municipal, o órgão outorgante deverá intimar a empresa responsável para que no prazo de até 30 (trinta) dias proceda às alterações necessárias à adequação.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 29. Constitui infração a presente Lei:

I - instalar e manter no território municipal infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação sem as respectivas licenças estabelecidas em Lei;



II - prestar informações falsas;
 III - instalar e manter infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações em desacordo com o estabelecido na legislação federal e municipal, em especial na Lei Municipal nº 3.366, de 21 de maio de 1999 (Dispõe sobre a política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, bem como sobre seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, dando outras providências), na Lei Complementar Municipal nº 34, de 28 de dezembro de 2004 (Plano Diretor), na Lei Municipal nº 1.638, de 27 de fevereiro de 1974 (Código de Posturas), e na Lei Municipal nº 1.640, de 27 de fevereiro de 1974 (Código de Obras), com suas respectivas alterações.

Art. 30. Às infrações tipificadas no artigo anterior, aplicam-se as seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira ocorrência;

II - multa simples com o valor de 500 (quinhentas) a 10.000 (dez mil) Unidades Fiscais de Referência do Município de Araguari – UFRA's, para cada infração cometida.

Parágrafo único. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da imposição ou da decisão condenatória definitiva, sob pena de ser inscrita na dívida ativa.

Art. 31. A empresa notificada ou autuada por infração a presente Lei, poderá apresentar defesa escrita dirigida ao órgão responsável pela fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação ou autuação.

Art. 32. Da decisão do órgão responsável pela fiscalização de que trata o artigo anterior, caberá recurso das autuações expedidas com base na presente Lei ao Prefeito, com efeito suspensivo da sanção imposta.

Art. 33. A infração as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, na Lei Federal nº 11.934, de 5 de maio de 2009, na Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e na Resolução nº 303, de 2 de julho de 2002, sujeitará os infratores às sanções estabelecidas no art. 173 e seguintes da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997, aplicáveis pela Agência Nacional de Telecomunicações, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. A concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicações não isenta a prestadora do atendimento às normas de engenharia e às leis municipais, estaduais ou distritais relativas à construção civil.

Art. 35. As autorizações para as infraestruturas de suporte expedidas com base na Lei Municipal nº 3.645 de 21 de setembro de 2001, e no Decreto Municipal nº 024, de 14 de fevereiro de 2003, instaladas anteriormente à publicação desta Lei, permanecerão válidas pelos prazos nelas previstos.

Art. 36. No que concerne às solicitações de licenciamento para instalação de infraestruturas de suporte, requeridos anteriormente à publicação da presente Lei, fica concedido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, para que seja apresentada, pela detentora, a documentação necessária à instrução do processo, visando à emissão de autorização pela secretaria municipal responsável pelo licenciamento urbanístico.

Art. 37. A presente Lei será regulamentada no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da sua publicação.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data da sua publi-

cação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 3.645, de 21 de setembro de 2001, e o Decreto Municipal nº 024, de 14 de fevereiro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de outubro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

José Ricardo Resende de Oliveira

Secretário Interino da Fazenda

Marlos Florêncio Fernandes

Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

Expedito Castro Alves Júnior

Secretário Interino de Obras

Hamilton Tadeu de Lima Júnior

Secretário de Meio Ambiente

LEI Nº 6.093, de 4 de outubro de 2018.

“Referenda os Termos de Compromissos que menciona, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam referendados os Termos de Compromisso que o Município de Araguari/Prefeitura Municipal de Araguari celebrou com os partícipes a seguir mencionados, constantes destes anexos, para os fins neles descritos:

I - anexo 1, Termo de Compromisso PAR nº 201801409-6, com o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II - anexo 2, Termo de Compromisso PAR nº 201801999-4, com o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

III - anexo 3, Termo de Compromisso PAR nº 201700571, com o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

IV - anexo 4, Termo de Compromisso PAR nº 201601352, com o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

V - anexo 5, Termo de Compromisso PAR nº 201402924, com o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Executivo a celebrar termos aditivos aos Termos de Compromisso mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de outubro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Levi de Almeida Siqueira

Secretário de Governo

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 005/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e por

determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pelo presente ato, RETIFICA o Edital nº 005/2018 de Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes termos:

I – Fica acrescido o seguinte item 3 ao Edital nº 005/2018 de Processo Seletivo Simplificado, com esta redação:

3. A escolaridade exigida para as funções públicas é a constante do Quadro de Vagas constante deste Edital.

II – As alterações constantes deste ato passam a fazer parte integrante do Edital nº 005/2018 de Processo Seletivo Simplificado.

Araguari/MG, 5 de outubro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Administração, Interina de Saúde e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 001/2018 DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pelo presente ato, RETIFICA o Edital nº 001/2018 de Processo Seletivo Para Formação de Cadastro de Reserva de Estagiários, nos seguintes termos:

I – O item 2.1.1.3 passa a ter esta redação:

2.1.1.3. Serão considerados classificados para a fase seguinte os candidatos que obtiverem média igual ou superior a sete (7) pontos na prova objetiva.

II – O item 1.3, do Edital n. 001/2018, que está com numeração repetida, passa a ser o item 1.4, com esta redação:

1.4 No ato da inscrição os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição, anexando:

Cópia do RG e do CPF, Declaração de Matrícula referente ao 2º semestre do ano de 2018 informando em que ano estão regularmente matriculados, bem como a duração do curso (ambos em via original, assinados e carimbados pela Instituição de Ensino).

III – O item 2.1.1.2 passa a ter esta redação:

2.1.1.2 A prova será aplicada no dia 25/11/2018, das 9h00 às 12h00, em local a ser previamente designado pela Administração, com duração de 03 horas, incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

IV – As alterações constantes deste ato passam a fazer parte integrante do EDITAL N. 001/2018 de Processo Seletivo Para Formação de Cadastro de Reserva de Estagiários.

Araguari/MG, 5 de outubro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Administração, Interina de Saúde e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 040, de 4 de outubro de 2018.

“Abre sindicância para apuração de possível transgressão funcional por parte do estagiário R. W. S. G, dando outras providências.”



O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, CONSIDERANDO o OFÍCIO/CONSUMIDOR/ARI/4ª PJ/Nº785/2018 da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguari, juntado no Processo Administrativo nº 4182-18, ao qual se encontra anexada denúncia contra o estagiário R. W. S. G;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 0729/2018 – SMA, Secretaria Municipal de Administração, juntado ao Processo Administrativo nº 4182-18, cujos fatos narrados nos documentos anexados ao mesmo denotam indícios de transgressão funcional por parte do estagiário R. W. S. G;

E, CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim a manifestação preliminar do Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos no aludido Processo Administrativo, determinando a abertura de sindicância, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 4182-18, objetivando averiguar possível transgressão funcional envolvendo o estagiário R. W. S. G.

Art. 2º A sindicância será realizada pela Comissão para Apuração de Transgressão Funcional, nomeada pela Portaria nº 004, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 3º A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão e deferimento da Secretária Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão para Apuração de Transgressão Funcional, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Comissão Permanente poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, determinar vistorias e exames periciais, como ainda quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de outubro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 908/2018**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **JANICE DE FÁTIMA SANTANA, matrícula nº 9063-9**, no cargo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA**, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificada em **4º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua

publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 03/10/2018.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 05 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 931/2018

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JEAN CARLOS LAVERDI, do cargo de Presidente da FAEC – Fundação Aragarina de Educação e Cultura.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar 01/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 05 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCOS COELHO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932/2018**

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROGÉRIO FREITAS MUNIZ, no cargo de PRESIDENTE DA FAEC – Fundação Aragarina de Educação e Cultura.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 05 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCOS COELHO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 939/2018**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **DIANA RAQUEL VIEIRA OSTROROG, matrícula nº 9064-4**, no cargo de **PROFESSOR II - CIÊNCIAS**, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificada em **6º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 03/10/2018.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 05 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 940/2018**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **JEAN VICTOR DE OLIVEIRA, matrícula nº 9064-5**, no cargo de **PROFESSOR II - CIÊNCIAS**, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificando em **7º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 03/10/2018.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 05 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 941/2018**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **SILVANA PASSOS CARDOSO, matrícula nº 9064-6**, no cargo de **RECREADORA**, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificada em **59º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 03/10/2018.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 05 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 942/2018**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **JACQUELINE FERREIRA DOS SANTOS CUNHA, matrícula nº 9064-7**, no cargo de **RECREADORA**, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificada em **57º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 03/10/2018.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 05 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 943/2018**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **JÉSSICA MOREIRA RAMOS**, matrícula nº **9064-8**, no cargo de **RECREADORA**, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificada em **58º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 03/10/2018.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 05 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 944/2018**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **ANSELMO EMIR SCAGLIARINI**, matrícula nº **9064-9**, no cargo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA**, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado em **5º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 03/10/2018.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 05 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 945/2018**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **LAIS LAUREANA DA CRUZ SILVA**, matrícula nº **9065-0**, no cargo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA**, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificada em **6º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 03/10/2018.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 05 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 946/2018**

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **ANDERSON CLAYTON SILVA**, matrícula nº **40035-6**, no cargo de **VIGIA - TEMPORARIO**, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, classificado em **43º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947/2018**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. CARLA PATRICIA RODRIGUES LOPES**, do cargo de **Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 05 de agosto de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016
CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração convoca os candidatos aprovados no concurso 002/2016, abaixo relacionados:

	RECREADORA	Classificação
0023800	VIVIAN ROBERTO BORGES	60º lugar

Os candidatos convocados deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Educação, na Rua Cel. Jose Ferreira Alves, 1.430, Centro**, para início do processo de nomeação e posse, nos **dias 08, 09 e 10/10/2018, (segunda, terça e quarta-feira) das 9:00 h as 17:00 h**, munidos da documentação abaixo relacionada:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia legível do Título de Eleitor;
- Cópia dos Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, ou certidão de quitação eleitoral;

· Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o nº do telefone fixo e celular;

· Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social-FRENTE E VERSO da foto;

· Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP;

· Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;

· Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento se for casado;

· Cópia dos Comprovantes de escolaridade requerida para o cargo;

· Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público autenticada em Cartório;

· Atestado de antecedentes criminais – Fórum e Juizado Especial;

· 02 (uma) foto 3x4 recente, com fundo branco;

· Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;

· Cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

Obs.: Se o candidato não comparecer no prazo máximo de 30 dias será eliminado do concurso.

Araguari (MG), 05 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Contratada: **ATUANTE COMERCIAL LTDA-ME – ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2018 PROCESSO Nº. 177/2018** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIROS PORTAL DE FÁTIMA, GOIÁS PARTE ALTA, INDEPENDÊNCIA E AMORIM, ATRAVES DE RECURSO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor: R\$ 18.463,50 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.22. .10.301.0028.2098.4.4.90.52.00.**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2018

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que será realizado o **Credenciamento para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**, mediante contrato formalizado de acordo com o Edital de Credenciamento nº 015/2018, devendo a documentação necessária ser entregue no Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sediado na Rua Doutor Afrânio n.º 163, salas 02 e 03, **até às 15:00 do dia 23 de outubro de 2018**, momento em que se dará a abertura dos invólucros. Ficam convocados todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na conta nº 33-0, Agência 0096, operação 006 – Poder Público, da Caixa Econômica



Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG www.araguari.mg.gov.br mais informações pelo telefone (034) 3690-3214.

MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS.
Pregão Nº 130/2018.

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA A “XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 06/11/2018 NO INSTITUTO MÁSTER DE EDUCAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.** Detalhes no Edital de Pregão n.º 130/2018. Sessão Pública designada para o dia **18 de outubro de 2018, até às 13h30min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone **(34) 3690-3280**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 165/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES DE FRANGO, DE PEIXE, BOVINA E SUÍNA; E EMBUTIDOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS (CRECHES) E DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS - CEM'S (ESCOLAS) SITUADOS NA ZONA RURAL E NA ZONA URBANA**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente.

Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 165/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2018**, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor das empresas **JOMAR CARNES E SIMILARES LTDA - ME; CNPJ: 02.943.759/0001-33, FRIGO SELETA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 14.020.319/0001-93**, que apresentaram um valor global de **R\$ 1349870,25 (Hum Milhão Trezentos e Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, corresponde à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 10 de Setembro de 2018.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 03 de Outubro de 2018.
José Carlos Macedo de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da

Superintendência de Controladoria de fls. retro, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 100/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente.

Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 100/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018**, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor da empresa **A IDEAL COM DE EXTINTORES DE INCENDIO LTDA ME; CNPJ: 04.539.480/0002-03**, que apresentaram um valor global de **R\$ 26039,00 (Vinte e Seis Mil e Trinta e Nove Reais)**, corresponde à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 27 de Setembro de 2018.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 04 de Outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Thereza Christina Griep; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - José Carlos Macedo de Oliveira; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Hamilton Tadeu de Lima Júnior; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - Sebastião Naves de Oliveira; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS - Ailton Oliveira de Souza; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS - Rodrigo Costa Ferreira; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS - Paulo Sergio Guimaraes de Brito; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO - Marlos Florêncio Fernandes; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - Eunice Maria Mendes; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - Expedito Castro Alves.

Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA – EPP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º142/2018; PREGÃO PRESENCIAL N.º065/2018 - RP N.º043/2018 PROCESSO N.º123/2018 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS TERRITÓRIOS: I, II, III, IV E V, E ALBERGUE MUNICIPAL DR. ADALCINDO DE AMORIM – Valor Global: R\$ 5.228,60 (Cinco mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) - Araguari, 21 de setembro de 2018 – Eunice Maria Mendes - Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social.

Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA – EPP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º148/2018; PREGÃO PRESENCIAL N.º081/2018 - RP N.º056/2018 PROCESSO N.º146/2018 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (OVOS) DESTINADOS AO

ATENDIMENTO DOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S (CRECHES) E AOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS – CEM'S (ESCOLAS), SITUADOS NA ZONA RURAL E ZONA URBANA – Valor Global: R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais) - Araguari, 28 de setembro de 2018 – José Carlos Macedo de Oliveira - Secretário Municipal de Educação.

Contratado: ANTÔNIO FERREIRA DE MORAIS JÚNIOR ME - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 021/2018; Objeto.: ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018 – Valor Total: Assegura-se o valor originário da Ata de Registro de Preços cujo valor global é de R\$ 75.465,40 (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). Prazo: 28 de setembro de 2018 a 06 de abril de 2019. DO.: 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00.

Contratado: DONIZETH ALVES PELEGRINI - 7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 011/2018; Objeto.: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 339/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2011 – Valor Total: R\$ 9.195,96 (nove mil cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). Prazo: 22 de setembro de 2018 a 22 de setembro de 2019. DO.: 02.22.10.122.0028.2116.3.3.90.36.00.

O Município de Araguari-MG torna pública a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão n.º 121/2018 devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde, à Rua Doutor Afrânio n.º 163, sala 02/03, no dia **23 de outubro de 2018, até às 13:00 horas**. O Edital estará disponível gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214.

O Município de Araguari-MG torna pública a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, ROSCAS E LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DA SAÚDE MENTAL SETOR CAPS E CAPSAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**, mediante Instrumento Contratual, de



acordo com o Edital de Pregão nº 122/2018 devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde, à Rua Doutor Afrânio n.º 163, sala 02/03, no dia **22 de outubro de 2018, até às 15:30 horas**. O Edital estará disponível gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214.

O Município de Araguari-MG torna pública a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIRROS PORTAL DE FÁTIMA, GOIÁS PARTE ALTA, INDEPENDÊNCIA E AMORIM, ATRAVÉS DE RECURSO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 125/2018 devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde, à Rua Doutor Afrânio n.º 163, sala 02/03, no dia **24 de outubro de 2018, até às 13:30 horas**. O Edital estará disponível gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214.

O Município de Araguari-MG torna pública a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), VISANDO A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA), PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO PROGRAMA HUMANIZADO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (PHAD), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 126/2018 devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde, à Rua Doutor Afrânio n.º 163, sala 02/03, no dia **22 de outubro de 2018, até às 13:30 horas**. O Edital estará disponível gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214.

O Município de Araguari-MG torna pública a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESTRATÉ-**

GIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 127/2018 devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde, à Rua Doutor Afrânio n.º 163, sala 02/03, no dia **24 de outubro de 2018, até às 15:30 horas**. O Edital estará disponível gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214.

O Município de Araguari-MG torna pública a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA**

MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 128/2018 devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde, à Rua Doutor Afrânio n.º 163, sala 02/03, no dia **26 de outubro de 2018, até às 13:00 horas**. O Edital estará disponível gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214.

RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL - FNDE 2018						
DATA = 02/10/2018 CNPJ.: 16.829.640/0001-49 NOME: PREF. MUN. DE ARAGUARI						
DATA DE PAGAMENTO	ORDEM BANCARIA	VALOR	PROGRAMA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
22/mai/18	810441	294.825,58	FPM- APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM	BANCO DO BRASIL	0090	0000668443
TOTAL GERAL		294.825,58				

RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL - FNDE 2018						
DATA = 02/10/2018 CNPJ.: 16.829.640/0001-49 NOME: PREF. MUN. DE ARAGUARI						
DATA DE PAGAMENTO	ORDEM BANCARIA	VALOR	PROGRAMA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
06/jul/18	817831	99.224,00	CAMINHO DA ESCOLA - ONIBUS PRONACAMPO	BANCO DO BRASIL	0090	0000659363
06/jul/18	817831	358.600,00	CAMINHO DA ESCOLA - ONIBUS PRONACAMPO	BANCO DO BRASIL	0090	0000659363
TOTAL GERAL		457.824,00				

RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL - FNDE 2018						
DATA = 02/10/2018 CNPJ.: 16.829.640/0001-49 NOME: PREF. MUN. DE ARAGUARI						
DATA DE PAGAMENTO	ORDEM BANCARIA	VALOR	PROGRAMA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
16/mar/18	809515	25.496,26	IMPLANT. ADEQ. ESTRUTURAS ESPORTIVAS ESCOLARES	BANCO DO BRASIL	0090	0000562777
06/jul/18	816951	50.992,54	IMPLANT. ADEQ. ESTRUTURAS ESPORTIVAS ESCOLARES	BANCO DO BRASIL	0090	0000562777
05/jul/18	816647	60.992,54	IMPLANT. ADEQ. ESTRUTURAS ESPORTIVAS ESCOLARES	BANCO DO BRASIL	0090	0000562777
TOTAL GERAL		127.481,34				

RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL - FNDE 2018						
DATA = 02/10/2018 CNPJ.: 16.829.640/0001-49 NOME: PREF. MUN. DE ARAGUARI						
DATA DE PAGAMENTO	ORDEM BANCARIA	VALOR	PROGRAMA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
27/abr/18	806435	1.972,51	PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
28/mar/18	804315	1.972,51	PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
09/mar/18	803042	1.643,76	PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
19/mar/18	811259	1.972,51	PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
02/jul/18	815077	1.972,51	PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
06/ago/18	820278	1.972,51	PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
03/set/18	823323	1.972,51	PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
27/set/18	828720	1.972,51	PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
27/abr/18	806411	13.077,61	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
28/mar/18	804275	13.077,61	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
09/mar/18	803051	10.898,01	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
29/mar/18	811370	13.077,61	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
27/set/18	828842	13.077,61	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
03/set/18	823311	13.077,61	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
06/ago/18	820303	13.077,61	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
02/jul/18	814953	13.077,61	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
09/mar/18	803059	2.498,00	PNATE - ENSINO MEDIO	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
28/mar/18	804243	2.997,60	PNATE - ENSINO MEDIO	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
27/abr/18	806654	2.997,60	PNATE - ENSINO MEDIO	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
03/set/18	823314	2.997,60	PNATE - ENSINO MEDIO	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
06/ago/18	820360	2.997,60	PNATE - ENSINO MEDIO	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
02/jul/18	814973	2.997,60	PNATE - ENSINO MEDIO	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
29/mar/18	811334	2.997,60	PNATE - ENSINO MEDIO	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
27/set/18	828763	2.997,60	PNATE - ENSINO MEDIO	BANCO DO BRASIL	0090	0000575011
TOTAL GERAL		141.373,81				



RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL - FNDE 2018						
DATA = 02/10/2018						
CNPJ.: 16.829.640/0001-49 NOME: PREF. MUN. DE ARAGUARI						
DATA DE PAGAMENTO	ORDEM BANCARIA	VALOR	PROGRAMA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
27/fev/18	801200	35.408,56	IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS PAR AEDUC. INFANTIL	BANCO DO BRASIL	0090	0000524298
27/fev/18	801213	90.951,33	IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS PAR AEDUC. INFANTIL	BANCO DO BRASIL	0090	0000524298
05/set/18	825120	127.331,87	IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS PAR AEDUC. INFANTIL	BANCO DO BRASIL	0090	0000524298
05/set/18	824830	72.761,07	IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS PAR AEDUC. INFANTIL	BANCO DO BRASIL	0090	0000524298
23/ago/18	821507	127.331,87	IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS PAR AEDUC. INFANTIL	BANCO DO BRASIL	0090	0000524298
27/fev/18	801287	54.570,80	IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS PAR AEDUC. INFANTIL	BANCO DO BRASIL	0090	0000524298
27/fev/18	801288	19.099,78	IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS PAR AEDUC. INFANTIL	BANCO DO BRASIL	0090	0000524298
12/abr/18	805480	133.516,56	IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS PAR AEDUC. INFANTIL	BANCO DO BRASIL	0090	0000524298
16/mar/18	809520	60.086,88	IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS PAR AEDUC. INFANTIL	BANCO DO BRASIL	0090	0000524298
16/mar/18	809523	75.848,04	IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS PAR AEDUC. INFANTIL	BANCO DO BRASIL	0090	0000524298
17/mar/18	809976	109.141,60	IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS PAR AEDUC. INFANTIL	BANCO DO BRASIL	0090	0000524298
17/mar/18	809980	54.570,80	IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS PAR AEDUC. INFANTIL	BANCO DO BRASIL	0090	0000524298
17/mar/18	809983	109.141,60	IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS PAR AEDUC. INFANTIL	BANCO DO BRASIL	0090	0000524298
12/jun/18	813476	139.519,34	IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS PAR AEDUC. INFANTIL	BANCO DO BRASIL	0090	0000524298
24/ago/18	822051	36.052,13	INFRAESTRUTURA ESCOLAR - SUPL. PROINF. MI PAC	BANCO DO BRASIL	0090	0000524298
12/jun/18	813482	88.688,23	INFRAESTRUTURA ESCOLAR - SUPL. PROINF. MI PAC	BANCO DO BRASIL	0090	0000524298
12/jun/18	813475	156.225,89	INFRAESTRUTURA ESCOLAR - SUPL. PROINF. MI PAC	BANCO DO BRASIL	0090	0000524298
05/set/18	824824	72.104,26	INFRAESTRUTURA ESCOLAR - SUPL. PROINF. MI PAC	BANCO DO BRASIL	0090	0000524298
TOTAL GERAL		1.562.350,61				

RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL - FNDE 2018						
DATA = 02/10/2018						
CNPJ.: 16.829.640/0001-49 NOME: PREF. MUN. DE ARAGUARI						
DATA DE PAGAMENTO	ORDEM BANCARIA	VALOR	PROGRAMA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
12/jan/18	800221	134.292,83	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADOS E MUNICIPIOS	BANCO DO BRASIL	0090	00017145X
15/fev/18	000017	236.815,85	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADOS E MUNICIPIOS	BANCO DO BRASIL	0090	00017145X
09/mar/18	803149	137.017,41	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADOS E MUNICIPIOS	BANCO DO BRASIL	0090	00017145X
11/abr/18	804655	134.924,02	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADOS E MUNICIPIOS	BANCO DO BRASIL	0090	00017145X
12/set/18	826479	134.167,05	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADOS E MUNICIPIOS	BANCO DO BRASIL	0090	00017145X
11/jun/18	812515	133.580,32	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADOS E MUNICIPIOS	BANCO DO BRASIL	0090	00017145X
11/jun/18	817966	134.818,81	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADOS E MUNICIPIOS	BANCO DO BRASIL	0090	00017145X
09/ago/18	820901	135.465,04	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADOS E MUNICIPIOS	BANCO DO BRASIL	0090	00017145X
10/mar/18	809084	130.831,77	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADOS E MUNICIPIOS	BANCO DO BRASIL	0090	00017145X
TOTAL GERAL		1.311.913,10				

RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL - FNDE 2018						
DATA = 02/10/2018						
CNPJ.: 16.829.640/0001-49 NOME: PREF. MUN. DE ARAGUARI						
DATA DE PAGAMENTO	ORDEM BANCARIA	VALOR	PROGRAMA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
03/set/18	824416	1.136,00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
03/set/18	824416	1.136,00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
03/set/18	823997	1.136,00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
03/set/18	823893	1.136,00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
03/set/18	824530	1.136,00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
02/out/18	820866	1.136,00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
29/mar/18	811142	932,80	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
17/mar/18	809902	869,20	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
16/abr/18	805882	964,60	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
15/mar/18	803822	964,60	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
02/jul/18	815566	932,80	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
02/out/18	830047	932,80	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
03/set/18	824244	932,80	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
06/ago/18	819492	932,80	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
15/mar/18	803748	19.003,20	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
16/abr/18	805629	19.003,20	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
17/mar/18	810194	19.003,20	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
29/mar/18	810773	19.003,20	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
03/set/18	823939	19.003,20	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
06/ago/18	819708	19.003,20	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
02/jul/18	815227	19.003,20	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
02/out/18	829906	19.003,20	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
15/mar/18	803641	1.881,60	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
02/out/18	830049	1.881,60	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
03/set/18	824268	1.881,60	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
06/ago/18	819512	1.881,60	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
02/jul/18	815500	1.881,60	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
29/mar/18	811156	1.881,60	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
17/mar/18	809911	1.881,60	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
16/abr/18	806023	1.881,60	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
15/mar/18	803834	21.050,40	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
16/abr/18	806001	21.050,40	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
02/out/18	829278	21.050,40	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
03/set/18	824214	21.050,40	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
06/ago/18	820018	21.050,40	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
02/jul/18	814979	21.050,40	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
29/mar/18	811127	21.050,40	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
17/mar/18	810205	21.050,40	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
03/set/18	824210	29.340,00	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
15/mar/18	803797	29.340,00	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
16/abr/18	805746	29.340,00	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
17/mar/18	809835	29.340,00	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
29/mar/18	810850	2.834,00	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
02/jul/18	814808	29.340,00	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
15/ago/18	821082	29.340,00	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
02/out/18	829327	29.340,00	PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0090	0000592188
TOTAL GERAL		557.974,00				

Controladoria Geral do **MUNICÍPIO**

Principais Atribuições:

» Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a questão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta;

» Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos e propostas de diretrizes, programas e as ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e implementar a arrecadação das receitas orçadas;

» Acompanhar e monitorar o controle do custo operacional, execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma de recursos públicos;

» Executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta;

» Emitir relatório por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanços gerais do Município.

(34) **3690 3141**

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro
Horário de Atendimento ao Público das 12 às 18h.



**PREFEITURA DE
ARAGUARI**



DISPENSA 022/2018 – PROCESSO 406/2018

CONTRATO: 57/2018	
VALIDADE ENTRE: 01/10/2018 a 01/12/2018	
DATA ASSINATURA CONTRATO: 01/10/2018	
CONTRATADA	A IDEAL COMÉRCIO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO LTDA - ME
ENDEREÇO:	RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 548, BAIRRO JARDIM REGINA
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI/MG
CEP:	38.440-154
CNPJ	04.539.480/0002-03
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA RECARGA DE 28 (VINTE E OITO) EXTINTORES DE INCÊNDIO PERTENCENTES À SAE, objetivando o cumprimento da NR 23 e segurança dos bens móveis/imóveis da SAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 777-02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL	1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	

Araguari – MG, 01 de outubro de 2018.
SEBASTIÃO CARDOSO DE FARIAS
 Superintendente Interino – SAE

INEXIGIBILIDADE 9/2018 – PROCESSO 394/2018

CONTRATO: 45/2018	
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL ENTRE: 03/09/2018 e 31/12/2018	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 03/09/2018	
CONTRATADA	VIBROPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
ENDEREÇO	RUA PASADENA, Nº 271, CONDOMÍNIO IND. SAN JOSÉ, CAPUAVA
CIDADE/ESTADO:	COTIA/SP
CEP:	06715-864
CNPJ	96.228.317/0001-59
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO CORRETIVA DE 19 (DEZENOVE) BOMBAS DOSADORAS DE CLORO MARCA MILTON ROY QUE SÃO RESPON SÁVEIS PELA INJEÇÃO DE CLORO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO, objetivando o tratamento de água de todo município para uma melhor qualidade de vida.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 787-03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL	R\$12.678,20 (doze mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$12.678,20 (doze mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

Araguari – MG, 03 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO CARDOSO DE FARIAS
 Superintendente Interino – SAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2018 – PROCESSO 408/2018

CONTRATO: 56/2018	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 28/09/2018 a 31/12/2018	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 28/09/2018	
CONTRATADA	OBRA SECA LTDA. – ME
ENDEREÇO:	RUA CEÁRA, Nº 1.652, SALA 01, BAIRRO UMUARAMA
CIDADE/ESTADO:	UBERLÂNDIA/MG
CEP:	38.405-315
CNPJ	04.664.221/0001-15
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS BATERIAS DE FÁTIMA E GUTIERREZ, COM APLICAÇÃO DE INJEÇÃO DE RESINA DE POLIURETANO DIRETAMENTE NAS TRINCAS EXTERNAMENTE SEM ESVAZIAR OS RESERVATÓRIOS, OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, CARACTERIZAM SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA, SENDO NECESSÁRIO O ACOMPANHAMENTO DE UM ENGENHEIRO CIVIL E A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, CONFORME DETERMINADO PELO SETOR REQUISITANTE EM DOCUMENTO ANEXADO AO PROCESSO, DATADO DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 783 – 03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL	29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Araguari – MG, 03 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO CARDOSO DE FARIAS
 Superintendente Interino – SAE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Ratifica o ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 11/2018 no caso mencionado.

CONTRATADA	FRANKLIN ELECTRIC INDÚSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A.
ENDEREÇO:	VIA SEBASTIÃO FIOREZE, 400 – CENTRO
CIDADE/ESTADO:	MONTE AZUL PAULISTA – SP
CEP:	14730-000
CNPJ	84.685.106/0012-19
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A. , OBJETIVANDO A REFORMA DE 02 (DOIS) CONJUNTOS DE MOTO BOMBAS SUBMERSAS DA MARCA "LEÃO" PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DA SAE, QUE SÃO RESPONSÁVEIS DIRETOS PELA PRODUÇÃO DE ÁGUA DE TODO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E SEUS DISTTritos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 782 - 03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00 FICHA 783 - 03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL PEÇAS	3.569,35 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
VALOR TOTAL SERVIÇOS	803,49 (oitocentos e três reais e quarenta e nove centavos)
VALOR GLOBAL CONTRATO	4.372,84 (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 02 de outubro de 2018.
SEBASTIÃO CARDOSO DE FARIAS
 Superintendente Interino – SAE

Protocolo Geral do **MUNICÍPIO**

Precisa de algum destes ou mais serviços:

- Alvarás de construção, legalização, desmembramento/remembramento, eventos, concessão estável (sepulturas), demolição de imóveis;

- Processos de complemento alimentar, fossa séptica, fechamento de rua;

- Processos de baixa de inscrição de firma, CMC (frete, aluguel e passageiros), de registro no SIM-Serviço de Inspeção Municipal.

Procure o **Protocolo Geral do Município**.

(**Lei Municipal nº 5816, de 17/11/2016, e estabelece normas gerais para a formação e trâmite dos processos administrativos.*

(34) **3690 3073**

Pça Gaioso Neves 129, Bairro Goiás
 Horário de Atendimento ao Público das 12 às 18h.



PREFEITURA DE ARAGUARI